



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 79, DE 02 DE AGOSTO DE 1990.

Publicado no Jornal T. 120-
SANTOS Edição n.º 02
Fls. 06

funcionário

"Abre crédito suplementar no valor de
Cr\$28.210.000,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis nºs. 30, de 13 de dezembro de 1989 e 06, de 04 de maio de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$... 28.210.000,00 (Vinte e oito milhões e duzentos e dez mil cruzeiros) nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
0201.03070202.006	311.1	00	400.000,00
	412.0	00	50.000,00
0203.03070202.014	311.1	00	22.000,00
0301.03070212.016	311.1	00	3.200.000,00
0301.15824952.017	325.1	00	50.000,00
	325.2	00	90.000,00
0301.15844922.018	320.0	00	100.000,00
	320.0	01	200.000,00
0301.14784722.019	313.2	00	40.000,00
0301.03080332.020	319.2	00	200.000,00
0302.03070211.002	313.1	00	300.000,00
	411.0	00	120.000,00
0302.03070212.022	312.0	00	200.000,00
	313.2	00	100.000,00
0402.03070422.031	313.2	00	100.000,00
0402.03070432.032	311.1	00	1.050.000,00
0501.08070202.035	313.2	00	50.000,00
0502.08421882.039	311.1	00	4.100.000,00
	311.1	01	2.620.000,00
	312.0	00	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 79/90 - Fls. 02.

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
0502.08420251.004	411.0	01	1.500.000,00
0502.08462241.005	412.0	00	50.000,00
0602.08462242.043	312.0	00	50.000,00
0502.08482472.047	321.1	00	600.000,00
0502.08482472.050	312.0	00	50.000,00
0601.03070202.054	412.0	00	30.000,00
06.552.10585751.011	411.0	01	3.000.000,00
06.552.10573161.017	312.0	00	170.000,00
06.552.16885321.019	411.0	01	125.000,00
0652.10603251.020	412.0	01	30.000,00
0652.10603272.055	312.0	00	300.000,00
	313.1	00	50.000,00
	313.2	00	300.000,00
0652.10603252.056	311.1	00	1.200.000,00
	311.1	01	1.350.000,00
0652.10603271.022	411.0	00	250.000,00
0652.15824922.004	311.3	01	720.000,00
0603.16885342.060	311.1	00	150.000,00
	312.0	00	800.000,00
	312.0	01	800.000,00
0603.16915712.061	312.0	00	200.000,00
	313.2	00	400.000,00
0701.11070202.063	412.0	00	200.000,00
0701.11653632.064	312.0	00	100.000,00
	313.1	00	70.000,00
	313.2	00	450.000,00
0701.11653632.065	313.2	00	100.000,00
0801.13070202.067	412.0	00	23.000,00
0802.13754282.068	311.1	00	650.000,00
	311.1	01	1.050.000,00
0802.13764491.028	312.0	01	200.000,00
0802.15814862.071	313.2	00	50.000,00
0901.04160802.075	313.2	00	100.000,00
T O T A L			28.210.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior

...



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 79/90. Fls. 02.

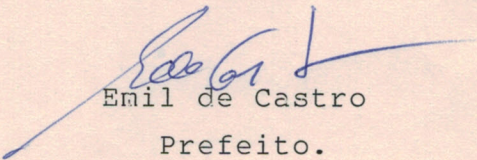
será de acordo com o inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos necessários ao crédito suplementar de que trata este Decreto, baseiam-se no excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício de 1990, de acordo com a demonstração abaixo:

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	Cr\$ 36.034.852,90
MENOS	
DECRETO Nº 66/90	Cr\$ 1.550.000,00
SALDO DISPONÍVEL	Cr\$ 34.484.852,90

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 02 de agosto de 1990.


Emil de Castro

Prefeito.

/atb.